



Processo: 043.074/2021-9
Natureza: CBEX – Débito

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Clodomir Batista de Albuquerque (377.900.644-87)	10/4/2021	ACÓRDÃO Nº 2447/2017 – TCU – Plenário (Condenatório)
Hidramec Serviços de Engenharia Ltda. (07.167.080/0001-13)	14/10/2020	ACÓRDÃO Nº 445/2019 – TCU – Plenário (Recurso de Reconsideração)
José Lúcio Marcelino de Jesus (287.087.844-34)	21/10/2021	ACÓRDÃO Nº 81/2020 – TCU – Plenário (Embargos de Declaração)
		ACÓRDÃO Nº 1841/2020 – TCU – Plenário (Embargos de Declaração)

A partir do processo originador (009.891/2013-7) foram constituídos 4 processos de CBEX: 043.074/2021-9, 043.076/2021-1, 043.077/2021-8 e 043.078/2021-4.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: Clodomir Batista de Albuquerque (377.900.644-87)

- O responsável constituiu representantes legais após a publicação do AC 445/2019-PL (recurso de reconsideração);
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da RFB e também houve êxito na localização do seu representante legal no endereço informado na procuração;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos;
- O responsável recorreu, no entanto, não teve nenhum de seus recursos providos. O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);



- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: Hidramec Serviços de Engenharia Ltda. (07.167.080/0001-13)

- A empresa responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização da empresa responsável no endereço que consta na Base de Dados da RFB;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos;
- A empresa responsável recorreu, no entanto, não teve nenhum de seus recursos providos. A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);

Responsável: José Lúcio Marcelino de Jesus (287.087.844-34)

- O responsável não constituiu representantes legais;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da RFB, no entanto, como algumas notificações neste endereço retornaram, foram enviadas notificações também ao endereço constante da base de dados do RENACH. Esclareço que o trânsito em julgado foi calculado a partir do recebimento da notificação do AC 445/2019, pois, após as notificações dos demais acórdãos, este era o último que restava pendente, por ter havido devolução do seu AR indicando “não procurado” quando da tentativa de enviá-lo ao endereço CPF. Assim, para sanar a ausência da notificação, foi enviado novo ofício ao endereço da base RENACH, tendo sido esta a última notificação enviada com reabertura dos prazos, por isso, como dito, foi feito o cálculo do TJ a partir desta notificação;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos;
- O responsável recorreu, no entanto, não teve nenhum de seus recursos providos. O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Juliana F. Pessoa Acatauassu Nunes



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Diretoria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 10600-3